

LEI Nº 1564/2013

Revoga em parte a Lei nº 1.560 de 03 de agosto de 2012, que fixou o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e adjuntos e Vereadores para o quadriênio 2013/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A ação da Câmara Municipal orientar-se-á no sentido Fiscalizador, Deliberativo de legislar as matérias de Competência do Município, de deliberar sobre atribuições da competência privativa, de fiscalizar a administração local, de julgar os atos político-administrativos dos agentes políticos municipais, e desempenhar ainda, as atribuições que lhe são próprias atinentes à gestão dos assuntos de sua administração interna.

Art. 1º. Revoga o art. 5º da lei nº1. 560 de 03 de agosto de 2012, que fixou o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Adjuntos, para o quadriênio 2013/2016, nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 9 000,00 (nove mil reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 5 000,00 (cinco mil reais);
- IV – Secretários Adjuntos: R\$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Com a revogação do referido artigo, volta a vigor o artigo 1º da Lei 1.504 de 08 de outubro de 2008, que fixou os subsídios nos seguintes patamares.

I – Prefeito Municipal: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

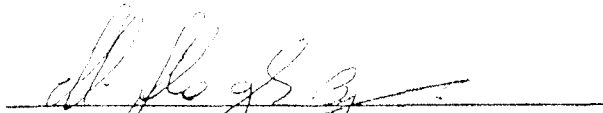
III – Secretários Municipais: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – Secretários Adjuntos Municipais R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.



Claudio Fernando Guedes Bezerra
Prefeito